



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Lei de n. 655, de 22 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre a criação de novos símbolos oficiais do Município, em especial, um novo Brasão e uma nova Bandeira do Município de Souto Soares e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica criado o novo Brasão e a nova Bandeira do Município de Souto Soares, os quais serão os Distintivos do Município, com as cores vermelha e branco, tendo como fundo a cor azul, e serão respeitados como símbolos da Municipalidade.

Art. 2º O Brasão e a Bandeira do Município de Souto Soares serão confeccionados obedecendo-se às regras definidas nesta Lei, podendo variar, única e exclusivamente, quando se tratar de clichê tipográfico para impressão, a fim de que tome forma proporcional à dimensão do papel ou outro material a ser impresso.

Art. 3º O Brasão e a Bandeira do Município de Souto Soares serão constituídos de um escudo que destaca o milho, a mandioca, a mamona, o trabalhador rural e dois licuris ao lado das referidas figuras e escudo, conforme anexo I, que integra esta Lei.

Art. 4º O Brasão será impresso em todos os papéis de expediente da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos convites, identificação patrimonial e nas publicações oficiais do Município de Souto Soares.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Souto Soares/Ba, em 22 de novembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO
= Prefeito Municipal =



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ANEXO I

